



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o Projeto de Lei N.º 001/2022, Que Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Getúlio Vargas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARECANGA, Estado do Pará, com fundamento no inciso do art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Projeto de Lei N.º 001/2022, de 14 de fevereiro de 2022 de autoria do Poder Executivo, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, **QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL GETÚLIO VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme especificações demonstradas, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, por unanimidade (11.0) dos vereadores presentes na 2ª Sessão Ordinária do mês de junho, realizada no dia 10 junho de 2022.

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N.º 504, DE 23 DE JUNHO DE 2022**.

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE**: a **LEI MUNICIPAL N.º 504, DE 23 DE JUNHO DE 2022**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 23 de junho de 2022.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, em 23 de junho de 2022.

Rosaete Akay Munduruku
Chefe de Gabinete
Decreto n.º 043/2021-PMJ/GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 504 DE 23 DE JUNHO DE 2022

**QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
GETÚLIO VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Getúlio Vargas, localizada na Comunidade Gleba São Benedito, Município de Jacareacanga, na Rodovia Gerson Serafim, km 67, próximo a delimitação territorial de Jacareacanga-PA e Paranaíta-MT, denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Getúlio Vargas.

Art. 2º. O dever Constitucional do Município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência dos alunos na escola.

Art. 3º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação a supervisão educacional na referida instituição escolar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por meio de dotações próprias do orçamento vigente, alocada aos serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga em 23 de junho de 2022.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, em 23 de junho de 2022.

Rosalete Akay Munduruku
Chefe de Gabinete
Decreto nº 043/2021-PMJ/GP